Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1353 DE 1º DE AGOSTO DE 1997

Desativa a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto ARLINDO ALMEIDA, lo - calizada no Distrito de Quitéria.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto ARLINDO ALMEIDA, localizada no Distrito de Quitéria, conforme dispõe o artigo 122 § 3° da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2° -A escola referida no artigo precedente já cessou suas atividades há mais de cinco anos.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1° DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542
CGC 88.117.700/0001-01 - SÃO JERÔNIMO - RS